



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL FAIFSUL N° 082/2025

A **FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, na cidade de Pelotas-RS, CEP 96015-560, por seu diretor presidente, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o artigo 40 do Decreto nº 8.241/2014 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de fornecedor para firmar TERMO DE COMPROMISSO, para Aquisição de Solução de Controle de Acesso (SCA) por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos, catracas para controle de acesso, software de gestão, cartões de proximidade (RFID), bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao IFSul – Câmpus Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Esta Seleção Pública será regida pelas normas do Decreto Federal 8.241/2014.

1.2 Segue em anexo a este Edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo a estimativa do fornecimento, o valor limite de proposta e demais informações inerentes ao objeto e execução contratual.

1.3 As propostas serão julgadas pelo **menor valor global**.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seu Termo de Referência.

2. DA ABERTURA E INÍCIO DOS LANCES

2.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicado:



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

SITE: www.licitacoes-e.com.br

DATA: 22/10/2025

HORÁRIO: 08:00 hs (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS

HORÁRIO: 09:30 hs (horário de Brasília) INÍCIO DA DISPUTA

2.2 Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico <https://www.faijsul.org/editais-selecao-publica-de-fornecedores> e www.ifsul.edu.br/fundacoes com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes.

2.3 Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores. Logo, não será aceito IMPUGNAÇÃO de edital referente à modalidade adotada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

3.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAIFSUL ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste processo de compra:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

- b) As empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas que estejam devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores;

b.1) As empresas que não possuem cadastro no SICAF poderão realizá-lo no Portal de Compras do Governo Federal, com acesso ao SICAF, no sítio eletrônico www.compras.governamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2 Não poderão participar desta Seleção as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Seleção e impedidas de contratar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública desde que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5.5 Até a abertura da sessão, as empresas poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 A empresa deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, valor unitário, quantidade e, preferencialmente, incluir o tempo de validade da proposta**

5.6.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula.

5.6.2 **A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e TODOS os itens a serem ofertados no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma. Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação do objeto serão imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços.**

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa registrada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na planilha da proposta comercial- Anexo II deste edital e deverá conter:

- a) O valor da oferta de todos os itens.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo para entrega e instalação das referidas catracas a contar da assinatura do contrato.
- d) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, bem como, número da conta corrente, nome e banco e agências onde deseje receber seus créditos, devendo ser conta jurídica e do mesmo CNPJ descrito.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas como impostos, taxas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.
 - f) Declaração de que o preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o proponente;
 - 6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o comprador e os proponentes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 Os lances deverão ser ofertados para **Fornecimento e e Instalação de catraca para controle de acesso via reconhecimento facial, fornecimento e instalação de catraca para acesso (PCD-pessoa com deficiência) via reconhecimento facial, software para solução de controle de acess e cartão de proximidade**, TUDO CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL FAIFSUL Nº 082/2025.
- 6.8 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o comprador, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 6.13 O(a) comprador(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) comprador(a) aos participantes.
- 6.15 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.16 No caso de desconexão, cada empresa deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Comprador (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casa após a vírgula.

6.20 O comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21 As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

6.22 A FAIFSUL enviará a autorização de Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra para a empresa vencedora por e-mail (Modelo VIII anexo a este Edital). É de inteira responsabilidade da empresa acompanhamento de todos os passos do certame, logo, serão consideradas RECEBIDAS as ordens de compra encaminhadas pelo e-mail, ainda que não obtiver resposta de recebimento.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Para fins de aceite da proposta será exigido preço menor ou igual ao preço total estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4 O(a) Comprador(a) convocará o participante no chat de mensagens do Licitações-e para enviar a Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, formulada com base na



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Planilha da Proposta Comercial – Anexo II Modelo VI.

7.4.1 A proposta comercial deverá ser enviada para o e-mail if-faifsul@ifsul.edu.br no prazo estipulado pelo Comprador, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2 O prazo estabelecido pelo comprador poderá ser prorrogado por seleção escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo comprador.

7.5 Caso a proposta/documentação da arrematante seja desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições.

7.6 Havendo necessidade, o comprador suspenderá a sessão, informando no “chat” de mensagens do Licitações-e a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 No caso de empate em licitações-e, a plataforma eletrônica aplicará os critérios de desempate previstos no Decreto 8241/2014. Se o empate persistir, o sistema realizará um sorteio entre as propostas empatadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II Modelo II**).

8.2 A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FAIFSUL e IFSUL devendo ser usado o modelo que está previsto no **Anexo II Modelo III** deste Edital

8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser enviados por meio do e-mail if-faifsul@ifsul.edu.br, após seleção e no prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e.

8.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FAIFSUL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8 A empresa vencedora deverá, ainda, apresentar:

a) Um ou mais Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a Contratante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção, em papel timbrado da empresa

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de 24 horas corridas para que qualquer empresa manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao comprador verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Licitações-e (Enviar Documentos Pós Disputa Virtual), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico Licitações-e, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAIFSUL – Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, Rua Gonçalves Chaves, 3218, CEP 96015-560, Bairro centro, Pelotas, RS.

9.5 O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.

9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

9.7 Para pedido de cópias da documentação, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto do certame será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do comprador, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços não serão reajustados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do convênio 953182/2023 que está sendo executado pela FAIFSUL .

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar os serviços conforme Termo de Referência , Anexos I deste edital

14. DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

A empresa vencedora será convocada para firmar o contrato no prazo máximo de 07 (sete)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

dias contados da data da convocação.

14.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a FAIFSUL convocará a segunda classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes no item 16 deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de assinatura de aceite do coordenador e do fiscal do convênio.

15.2 Na Nota fiscal deverão constar: o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.3 O CONTRATANTE poderá, na Nota Fiscal respectiva, efetuar a compensação proporcional à inexecução parcial dos serviços ora contratados, na forma prescrita no Contrato, independentemente das outras penalidades aplicáveis.

15.4 Será considerada data do pagamento, para efeito de adimplência da obrigação, aquela em que se der a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação apresentadas na Seleção, durante a vigência do contrato.

15.6 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pela FAIFSUL e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.7 Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FAIFSUL.

15.8 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais

15.9 A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela Contratante, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

15.10 O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do CONTRATO de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com fundações de apoio

16.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação.

16.3 Estará sujeita às penalidades a vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela FAIFSUL.

16.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora, o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

17.4 É facultado ao Comprador da FAIFSUL:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Seleção;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Esta seleção poderá ser revogada por interesse da FAIFSUL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização.

17.8 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

17.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelos de Documentação

Pelotas, 09 de outubro de 2025

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE DA FAIFSUL



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL FAIFSUL 082/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Solução de Controle de Acesso (SCA) por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos, catracas para controle de acesso, software de gestão, cartões de proximidade (RFID), bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao IFSul – Câmpus Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DE TODOS OS ITENS (R\$)
Único	1	Fornecimento e instalação de catraca para controle de acesso via reconhecimento facial, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">● Catraca rotativa bidirecional (contador de voltas);● Braços com sistema para liberação total tipo BQC (“braço que cai” ou Braço Articulado);● Deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários;● Deverá possuir funcionalidade de bloqueio de entrada dupla;● Deverá garantir a durabilidade de pelo menos	UNID.	10	277.023,40



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>750 mil giros;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fabricada em aço inoxidável, na cor inox ou preta;• Deverá ser fixada no piso, em estrutura própria para este fim, por meio de parafusos;• Alimentação elétrica por meio de fonte interna com tensão de 12VDC;• Deverá possuir solenóides para os dois sentidos de rotação e um solenóide para urna;• A catraca deverá ser equipada com foto sensores para detecção de movimento;• Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;• A catraca deverá possuir tela LCD TFT colorida de no mínimo 4.3" (480x272), com tela resistiva sensível ao toque;• A catraca deverá possuir software web integrado que permita o gerenciamento completo do controle de acesso por meio de navegadores de internet (browsers);• Deverá possuir sinalização eletrônica visual indicando o sentido de passagem liberado ou acesso não autorizado;• Deverá permitir o diagnóstico dos principais			
--	---	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>componentes da catraca via interface do usuário;</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões a serem atendidas: altura da catraca entre 950 mm e 1.100 mm; altura máxima da base da catraca até o braço: 860mm; vão de passagem: 800 mm;• O reconhecimento facial deverá ocorrer por intermédio de 2 leitores faciais (entrada e saída);• Cada leitor facial deverá possuir 2 câmeras com resolução mínima Full HD 1080p, luz visível e infravermelha;• O leitor deverá permitir a identificação de usuários com máscara;• Adicionalmente, deverá permitir a identificação de usuários por meio de senha numérica e QR Code;• Cada leitor deverá possuir tela LCD TFT colorida de no mínimo 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;• Deverá possuir interfone SIP integrado com alto-falante e microfone embutidos;• Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;• Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;• Leitor deve permitir a leitura e identificação de			
--	---	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>cartões de proximidade do padrão ASK 125Khz;</p> <ul style="list-style-type: none">● A catraca deverá possuir urna coletora de cartões para que seja possível que usuários visitantes ou temporários depositem seu cartão de identificação;● Não serão aceitas urnas coletoras externas;● Deverá possuir acesso à urna através de porta com fechadura integrada;● A urna coletora deverá ser equipada com leitor de cartão de proximidade do tipo ASK 125Khz;● Quando depositado o cartão na urna coletora, esta deverá realizar a identificação do usuário e sua liberação imediata.● Deverá permitir cadastro de pelo menos 100.000 usuários;● Deverá identificar pelo menos 10.000 faces com detecção de rosto vivo;● Deverá permitir definição de regras de liberação conforme horários e departamentos;● Deverá permitir controle de portas através do módulo de acionamento externo;● Deverá possuir 01 (uma) entrada de botoeira e 01 (uma) entrada para sensor de porta aberta;● Deverá possuir 01 (um) relé interno ao módulo de			
--	--	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>acionamento de até 220VAC/5A;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída Wiegand nativas;• Deverá permitir comunicação, no mínimo, por meio das seguintes interfaces: 01 (uma) porta Ethernet nativa 10/100/1000 Mbps, 01 (uma) porta RS-485 nativa com terminação de 120Ω, 01 (uma) porta RS-232 nativa e 01 (uma) porta USB nativa 2.0 ou superior;• Deverá permitir acesso (leitura dos dados, gravação dos dados, parametrização, configuração) completo para gerenciamento de controle de acesso e demais programações individuais via navegador de internet;• Para garantir sua funcionalidade, deverá ser comprovado que as leitoras de acesso são homologadas ou do mesmo fabricante do software de controle de acesso proposto neste grupo;• Todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento deverão estar previstos, como leitoras e controladoras e acessórios;• As catracas devem ser interligadas com o sistema de controle e combate a			
--	---	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

		<p>incêndios da Instituição, bem como conectar com botoeiras de emergência para liberação das catracas em casos de surtos ou sinistros.</p> <p>Os locais de instalação das botoeiras devem ser definidos juntamente à CONTRATANTE e devem seguir as diretrizes de segurança do Corpo de Bombeiros;</p> <ul style="list-style-type: none">● As catracas e leitores devem ser fornecidos e instalados por parceiros credenciados junto ao fabricante dos equipamentos propostos neste grupo;● Os equipamentos devem ser fornecidos com suporte e garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.			
	2	<p>Fornecimento e instalação de catraca para controle de acesso (PCD - Pessoa com deficiência) via reconhecimento facial, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Catraca PCD bidirecional;● Deverá possuir braço horizontal articulado;● Deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários;	UNID.	02	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir funcionalidade de bloqueio de entrada dupla;• Deverá garantir a durabilidade de pelo menos 750 mil giros;• Deverá ser fabricada em aço inoxidável, na cor inox ou preta;• Deverá ser fixada no piso, em estrutura própria para este fim, por meio de parafusos;• Alimentação elétrica por meio de fonte interna com tensão de 12VDC;• Deverá possuir solenóides para os dois sentidos de rotação e um solenóide para urna;• A catraca deverá ser equipada com foto sensores para detecção de movimento;• A catraca deverá possuir tela LCD TFT colorida de no mínimo 4.3" (480x272), com tela resistiva sensível ao toque;• A catraca deverá possuir software web integrado que permita o gerenciamento completo do controle de acesso por meio de navegadores de internet (browsers);• Deverá possuir sinalização eletrônica visual indicando o sentido de passagem liberado ou acesso não autorizado;			
--	---	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<ul style="list-style-type: none">• Deverá permitir o diagnóstico dos principais componentes da catraca via interface do usuário;• Dimensões a serem atendidas: altura da catraca entre 950 mm e 1.100 mm; altura máxima da base da catraca até o braço: 860mm; vão de passagem: 800 mm;• O reconhecimento facial deverá ocorrer por intermédio de 2 leitores faciais (entrada e saída);• Cada leitor facial deverá possuir 2 câmeras com resolução mínima Full HD 1080p, luz visível e infravermelha;• O leitor deverá permitir a identificação de usuários com máscara;• Adicionalmente, deverá permitir a identificação de usuários por meio de senha numérica e QR Code;• Cada leitor deverá possuir tela LCD TFT colorida de no mínimo 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;• Deverá possuir interfone SIP integrado com alto-falante e microfone embutidos;• Leitor deve permitir a leitura e identificação de cartões de proximidade do padrão ASK 125Khz;• A catraca deverá possuir urna coletora de cartões			
--	---	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>para que seja possível que usuários visitantes ou temporários depositem seu cartão de identificação;</p> <ul style="list-style-type: none">● Não serão aceitas urnas coletoras externas;● Deverá possuir acesso à urna através de porta com fechadura integrada;● A urna coletora deverá ser equipada com leitor de cartão de proximidade do tipo ASK 125Khz;● Quando depositado o cartão na urna coletora, esta deverá realizar a identificação do usuário e sua liberação imediata.● Deverá permitir cadastro de pelo menos 100.000 usuários;● Deverá identificar pelo menos 10.000 faces com detecção de rosto vivo;● Deverá permitir definição de regras de liberação conforme horários e departamentos;● Deverá permitir controle de portas através do módulo de acionamento externo;● Deverá possuir 01 (uma) entrada de botoeira e 01 (uma) entrada para sensor de porta aberta;● Deverá possuir 01 (um) relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5A;● Deverá possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída			
--	--	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>Wiegand nativas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá permitir comunicação, no mínimo, por meio das seguintes interfaces: 01 (uma) porta Ethernet nativa 10/100/1000 Mbps, 01 (uma) porta RS-485 nativa com terminação de 120Ω, 01 (uma) porta RS-232 nativa e 01 (uma) porta USB nativa 2.0 ou superior;• Deverá permitir acesso (leitura dos dados, gravação dos dados, parametrização, configuração) completo para gerenciamento de controle de acesso e demais programações individuais via navegador de internet;• Para garantir sua funcionalidade, deverá ser comprovado que as leitoras de acesso são homologadas ou do mesmo fabricante do software de controle de acesso proposto neste grupo;• Todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento deverão estar previstos, como leitoras e controladoras e acessórios;• As catracas devem ser interligadas com o sistema de controle e combate a incêndios da Instituição, bem como conectar com botoeiras de emergência para liberação das catracas			
--	--	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

		<p>em casos de surtos ou sinistros. Os locais de instalação das botoeiras devem ser definidos juntamente à CONTRATANTE e devem seguir as diretrizes de segurança do Corpo de Bombeiros;</p> <ul style="list-style-type: none">• As catracas e leitores devem ser fornecidos e instalados por parceiros credenciados junto ao fabricante dos equipamentos propostos neste grupo;• Os equipamentos devem ser fornecidos com suporte e garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.			
	3	<p>Software para solução de controle de acesso, com as seguintes características mínimas: Versão corporativa (enterprise). Não serão aceitos softwares em versão de demonstração ou com limitações na quantidade de usuários e equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none">• O software deve ser fornecido com licenciamento para, pelo menos, 12 (doze) equipamentos de controle de acesso;• Deve permitir a validação de regras de acesso por meio de computador servidor;	licença	01	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<ul style="list-style-type: none">• Deve ser capaz de tratar a identificação biométrica por meio de computador servidor;• Deve permitir a liberação de acesso em modo de contingência para, pelo menos, 2000 (duas mil) biometrias e 200.000 (duzentos mil) cartões de acesso;• Deve permitir cadastramento remoto de biometria por meio de software;• Deve permitir o monitoramento do sistema de controle de acesso em tempo real;• Deve permitir controle de acesso para visitantes;• Deve permitir a definição de regras de acesso complexas, por exemplo, dupla-entrada, controle de créditos e outras mais que o IFSul demandar;• Deve permitir o envio de notificações por correio eletrônico (e-mail);• Deve possuir funcionalidade como controle de créditos, controle de veículos e controle de escolta;• Deve permitir integração com câmeras IP por meio do protocolo ONVIF (Open Network Video Interface Forum);• Quando web, o Software,			
--	---	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<p>deve estar acessível através de qualquer um dos navegadores atuais, sempre nas versões mais recentes, independente do sistema operacional utilizado pelo cliente, sem a necessidade de instalação de qualquer software, complemento, plugin ou componente nos dispositivos que farão os acessos</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve permitir integração com OpenLDAP e Microsoft Active Directory para autenticação centralizada e cadastramento de usuários;• Deve permitir a importação de arquivos de imagens e plantas baixas;• Deve possuir API (Application Programming Interface) aberta e disponível para futuras integrações com softwares de gestão já utilizados pelo IFSul;• O software ofertado deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo ou, então, oficialmente homologado pelo fabricante dos equipamentos, mediante comprovação técnica por escrito ou em sítio oficial da internet;• O software de controle de acesso deve ser fornecido com suporte e garantia por um período mínimo de 36			
--	--	--	--	--



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

		(trinta e seis) meses.			
	4	Cartão de proximidade com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">● Cartão de proximidade RFID (Radio Frequency Identification), com tecnologia de funcionamento ASK 125kHz;● Os cartões de proximidade devem ser totalmente compatíveis com equipamentos ofertados neste grupo.● Material PVC de alta resistência;● Dimensões padrão ISO/IEC 7810 ID-1 (85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm);● Vida útil mínima de 100.000 ciclos de leitura;● Os cartões devem permitir impressão térmica ou offset para identificação visual;● Deverão possuir numeração sequencial única, visível em cada cartão;● Devem suportar temperatura de -10 °C a +50 °C e umidade relativa de até 90%, sem perda de funcionalidade;	UNID.	1000	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo desta contratação visa à aquisição e implantação de um sistema de controle de acesso às dependências do Câmpus Pelotas, constituindo-se em ação estratégica para o cumprimento das metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em especial aquelas relacionadas à permanência e ao êxito dos estudantes.

A implementação do sistema permitirá a efetivação da Política de Controle de Acesso da comunidade acadêmica e dos demais usuários do campus, assegurando maior segurança institucional, preservação do patrimônio público e racionalização do fluxo de pessoas. O projeto prevê a instalação de catracas eletrônicas nas portarias principais e refeitório, integradas a software de gestão específico, capaz de aplicar regras previamente definidas, monitorar entradas e saídas e gerar relatórios gerenciais.

Essas informações serão particularmente relevantes para subsidiar o trabalho das equipes de assessoramento pedagógico e de assistência estudantil, fornecendo dados que apoiem políticas de acompanhamento, prevenção à evasão e fortalecimento da permanência estudantil. Além disso, o sistema contribuirá para a modernização da gestão administrativa e para a conformidade com boas práticas de governança e segurança em instituições públicas de ensino.

Dessa forma, a contratação da solução de controle de acesso representa não apenas um incremento tecnológico em termos de segurança, mas sobretudo um instrumento de apoio ao alcance dos objetivos estratégicos do IFSul, em benefício direto da comunidade acadêmica e da sociedade atendida pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta contratação, conforme item 1.1, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução dos serviços.

4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta aquisição, para efeito de



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento provisório.

4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.6. Para os itens que necessitem de instalação, o recebimento definitivo será considerado após a instalação de todos os itens constantes na nota de empenho e constatação do perfeito funcionamento dos mesmos. Assim sendo, o prazo será de até 30 (trinta) dias contados de sua efetiva instalação.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, situado na Praça Vinte de Setembro, 455. Pelotas/ RS - CEP 96015-360.

4.3. Horário de Funcionamento: de Segunda-feira à Sexta-Feira, das 07:30 às 18:30, excepcionalmente poderão ser considerados feriados e finais de semana.

Dos Requisitos para a implantação da Solução

4.4. Para a perfeita execução dos serviços do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e treinamento aos operadores da solução disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios, promovendo sua substituição quando necessário, nas quantidades e qualidades conforme tabela do item 1.1 deste termo de referência.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do sistema de controle de acesso, para uso no IF Sul - Campus Pelotas, disponibilizando todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento do mesmo. Ainda, é imprescindível para o funcionamento adequado do sistema de controle de acesso manutenções preventivas e corretivas, visando garantir a eficiência do serviço.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

4.6. A solução deve implementar e armazenar todos os registros pertinentes de acessos e utilização dos recursos (logs), sejam em softwares ou nos links de comunicação, para atendimento à legislação vigente, inclusive Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.7. A solução deve contemplar recursos de cópia de segurança dos dados e configurações do ambiente da solução de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram sua restauração ou reconstrução.

4.8. A solução deve possuir recursos de liberação total de acessos em caso de incidentes. Dos requisitos de infraestrutura

4.9. Serão realizados pelo Departamento de Manutenção da Infraestrutura do Câmpus Pelotas, juntamente com a Coordenadoria de Apoio a Projetos e Obras, as obras e instalações de infraestrutura necessária para implantação e efetivação da solução de controle de acesso de acordo com as condições orientadas pelo FABRICANTE/CONTRATADA, conforme previsto nas plantas componentes do processo de contratação.

4.10. Após a contratação, será necessária uma visita de pré-instalação pela CONTRATADA para adequação do projeto, conforme a solução adotada na qual será definido os tipos de infraestrutura, alimentadores elétricos e pontos de dados para cada solução de controle de acesso.

4.11. A instalação dos equipamentos da solução de controle de acesso, assim como sua configuração e ativação serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Visita técnica

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços permite o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por pessoal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h horas às 17h horas, mediante agendamento de horário através do endereço eletrônico pl-dirap@ifsul.edu.br.

4.13. A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou as características não corresponderem às especificações exigidas, o equipamento será devolvido à CONTRATADA que deverá providenciar a adequação ou substituição no prazo definido pela Administração, independentemente de aplicação de sanções cabíveis.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Qualificação Técnico-Operacional



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5.1. A CONTRATADA deve apresentar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica aos equipamentos instalados.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

5.2.1. Certidão de Registro expedida ou visada pelo CREA ou CFT, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

5.2.2. Atestado que demonstre que a CONTRATANTE tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço de característica semelhante ao objeto deste certame. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como: fornecimento com prestação dos serviços de instalação de sistema de controle de acesso, composto por gates ou catracas, bem como leitores de crachá e/ou biometria e software de gerenciamento.

5.2.3. Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional que será o responsável técnico pelo serviço, e emitirá futuras ARTs ou TRTs, para qual deverá ser apresentado: Certificado de regularidade e registro no CREA ou CFT; Atestado de capacidade técnica, com a respectiva ART ou TRT, ambos registrados no CREA ou CFT, além de Certidão de Acervo Técnico – CAT – com registro de atestado, expedida por um deles, que comprove ter o responsável executado, para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresa privada que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço de característica semelhante ao objeto deste certame. Disposições gerais sobre habilitação

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seu anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/pessoa especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e/ou seus anexos.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto, novo de primeiro uso e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, em todo ou em parte do objeto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Especificação da garantia do serviço

9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico, cabendo ao IFSul a abertura dos chamados com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos.

9.4. Os chamados podem ser de caráter técnico de suporte, abordando problemas nos equipamentos ou consultivo, solicitando auxílio em dúvidas ou na execução de determinadas tarefas.

9.5. Não haverá cobrança adicional pelo atendimento de qualquer tipo de chamado durante a vigência da garantia.

9.6. O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover OBRIGATORIAMENTE:

9.6.1. Substituição de componente ou equipamento defeituoso;

9.6.2. Atualizações corretivas e evolutivas, ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;

9.6.3. Implementação de rotina mensal de inspeção, ajustes e monitoramento.;

9.6.4. Quaisquer procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;

9.6.5. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

9.7. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

9.8. Deverá a CONTRATADA substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

9.9. A garantia deverá ser executada pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

9.11. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do FABRICANTE direcionada à CONTRATANTE para o referido processo.

9.12. Os chamados técnicos relacionados aos serviços de garantia deverão ser classificados conforme os seguintes níveis de severidade:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Solução inoperante ou operando com comprometimento severo de disponibilidade ou desempenho, ou ainda com risco iminente de indisponibilidade total ou falha crítica.
2	Solução operante, porém com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de degradação parcial dos serviços.
3	Demandas de natureza consultiva, tais como dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting (diagnóstico de falhas), bem como atualizações corretivas e evolutivas.

9.13. O nível de severidade de cada chamado deverá ser definido no momento de sua abertura, com base na análise do impacto e da criticidade da ocorrência para a operação da solução contratada.

9.14. Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

Níveis de Severidade do Chamado

1	2	3
Até 8 (Oito) Horas	Até 24 (Vinte e Quatro) Horas	Até 48 (Quarenta e Oito) Horas



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

9.15. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	A solução esteja operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho
2	A solução esteja operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas

9.16. O nível de severidade atribuído a um chamado poderá ser revisto pela CONTRATANTE. Caso essa reclassificação implique elevação do nível de criticidade, o prazo para atendimento será reiniciado conforme o novo enquadramento.

9.17. As manutenções e atendimentos técnicos deverão ocorrer integralmente nas instalações do Campus Pelotas, durante o horário comercial, exceto em situações justificadas e previamente autorizadas.

9.18. Nos casos em que for necessária a remoção de equipamentos para manutenção corretiva ou preventiva fora das dependências da Instituição, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento do equipamento em até 03 (três) dias úteis, devendo, nesse período, disponibilizar outro equipamento com as mesmas funcionalidades, em caráter provisório.

9.19. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, uma visita mensal para execução de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em operação. Essa atividade deverá compreender limpeza, regulagem, ajustes e, quando necessário.

9.20. A realização da manutenção será previamente agendada com a CONTRATANTE.

9.21. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico de Manutenção (check-list completo) detalhando todas as atividades executadas em cada visita.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

MODELO I – DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO (Item 9.5, I)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
BANCO	
Nº DA AG. E CONTA	

Cidade, UF e data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO II - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Item 9.5, II)

Declaramos que na empresa xxxxx, CNPJ xxxx, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade/UF, (data).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA FAIFSUL E APOIADAS (Item 9.5, III)

Declaramos que na empresa xxxxx, CNPJ xxxx, não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou das suas Apoiadas.

Cidade/UF, (data).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS (Item 9.5, IV)

Declaramos que estamos de acordo com a divulgação dos dados deste certame.

Cidade/UF, (data).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

MODELO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Item 9.4.2)

Atestamos para os devidos fins que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do Edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	ITENS/SERVIÇOS DETALHADOS
02	XX	ITENS/SERVIÇOS DETALHADOS
		ITENS/SERVIÇOS DETALHADOS

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

Cidade/UF, (data).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

MODELO VI – PROPOSTA DE FORNECEDOR ARREMATANTE (PÓS PREGÃO)

PROPOSTA DE PREÇOS Seleção Pública nº 059/2025

1. OBJETO

xxxxxxx

2. VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)					XXX

3. LOCAL DE ENTREGA

xxxxxxx

4. GARANTIA

xxxxxxx

5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxx Bairro: xxxxxx CEP: xxxxxx Cidade/UF: xxxxxx/xx

Telefones: xxxxxx Email: xxxxxx Email para envio das Ordens de Fornecimento: xxxxxx

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

MODELO VII - DECLARAÇÃO

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro ainda, responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação do objeto.

(Cidade/UF, (data).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

MODELO VIII – ORDEM DE COMPRA (não preencher)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Rua Gonçalves Chaves, 3218, centro, Pelotas, RS, CNPJ 02.321.624/0001-36
TELEFONE : (53) 99997-8947

Pelotas, (data).

À

(Razão social do fornecedor)

CNPJ:

xxxxxxx

(Telefone) |

(E-mail)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXX/XXXXX

Projeto: xxxxxx, coordenador(a) xxxxxx

Informações ao Fornecedor

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em Conta (deverá vir na Nota Fiscal os dados da conta para depósito). Com pagamento de até 30 dias consecutivos, após a entrega dos produtos ou serviços.

PENALIDADES: Pelo atraso na entrega, entrega parcial ou defeito, 10% sobre o valor total contratado.

Conforme enquadramento pelo regulamento do ICMS do RS, no Livro I, Art. 12, a Fundação não é contribuinte do ICMS, portanto, não pode ser substituto tributário.

ATENÇÃO: Na ocasião da remessa dos produtos é obrigatório anexar esta Autorização à NF emitida, ficando o recebimento dos mesmos condicionado a este procedimento. A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ da proposta encaminhada no momento da cotação (constante nessa ordem de compra), assim como o pagamento só poderá ser realizado para esse mesmo CNPJ. A FAIFSUL não pagará para CNPJ diferente do constante na ordem de compra.

Na emissão da NF eletrônica a NF deverá ser enviada para o e-mail: faifsul@ifsul.edu.br Se prestação de serviço, a NF também deve ser entregue direto no local de execução do mesmo.

A empresa que possuir isenção, imunidade ou algum tipo de regime tributário diferenciado, deverá encaminhar documento que comprove essa situação, bem como no caso de empresa optante pelo Simples Nacional, deverá informar em qual Anexo está enquadrada, de acordo com as atividades constantes na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de entrega: xxxxxx

Fornecedor: (Razão social do fornecedor)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

MODELO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XX/XXXX

A FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – FAIFSUL, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade de Pelotas-RS, à Rua Gonçalves Chaves, 3218, centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.321.624/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr(a) XXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

As partes acima identificadas têm entre si, justo e contratado, a presente minuta de Contrato de Fornecimento e Instalação de Sistema de Controle de Acesso com Reconhecimento Facial, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, instalação, configuração e treinamento de sistema de controle de acesso, composto por:

- I – Catracas eletrônicas com reconhecimento facial e leitor de cartão de proximidade;
- II – Software de gerenciamento de controle de acesso, com capacidade de cadastro, monitoramento e emissão de relatórios;
- III – Cartões de proximidade (RFID) compatíveis com o sistema fornecido;
- IV – Serviços de instalação, configuração, integração e testes operacionais de todos os equipamentos e softwares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos e o software deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), constante

do edital de licitação parte integrante deste contrato, devendo ser novos, de primeiro uso e com garantia mínima de XX(XXXX) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação completa do sistema no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de assinatura



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
do contrato ou do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até ____ (____) dias após a entrega definitiva, instalação e aceite técnico do sistema, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos e softwares em perfeitas condições de uso;
- b) Instalar, configurar e testar integralmente o sistema;
- c) Fornecer treinamento operacional aos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- d) Garantir suporte técnico durante o período de garantia;
- e) Substituir, sem ônus adicional, qualquer item com defeito de fabricação;
- f) Manter sigilo sobre as informações obtidas no âmbito da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado e infraestrutura básica para a instalação;
- b) Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos;
- d) Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E SUPORTE

A CONTRATADA garante o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares pelo prazo mínimo de XX (XXXX) meses, contados a partir do aceite definitivo.

Durante esse período, deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, sem custos adicionais, incluindo substituição de peças defeituosas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável e/ou no edital, podendo incluir:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Nona.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pelotas, XX de XXXXXXXX de 2025.

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE DA FAIFSUL

CONTRATADA

Nome e cargo do representante

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____